

Publicada no jornal oficial nº 346, de 21 de maio de 1964.

LEI Nº

797

PROCES.

296-0

LEI N.º 797

de 8 de maio de 1964

Dispõe sobre a criação de uma Biblioteca Circulante, denominada "Prof. Lamartine Delamare Nogueira da Gama".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada junto à Biblioteca Municipal «Pedro de Toledo» uma seção circulante denominada Biblioteca Circulante «Professor LAMARTINE DELAMARE NOGUEIRA DA GAMA».

Artigo 2.º — É aceita a doação que, como contribuição suas às comemorações do primeiro centenário de nascimento do ilustre educador, faz o seu ex-discipulo — editor José Vitalino de Barros Martins, na entrega, em ato público e solene, de 2.339 volumes novos, para o fim objetivado nesta lei.

Artigo 3.º — Para o funcionamento da seção circulante da Biblioteca, o Chefe do Executivo baixará o competente regimento interno, que observará as seguintes disposições básicas:

I — Os livros poderão ser emprestados, por comodato, para leitura a domicilio, a pessoas idôneas, previamente inscritas no Registo de Comodatários;

II — Serão, de cada vez, entregues em comodato até dois livros, que deverão ser devolvidos no prazo regimental;

III — Aos retardatários serão suspensos empréstimos pelo tempo regimental;

IV — O comodatário fica responsável pela devolução do livro no mesmo estado: no caso de perda ou dano, deverá indenizar a Biblioteca pelo valor total do volume;

V — Será cancelado o registo do responsável que desmerecer da confiança, implícita na sua inscrição.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 8 de maio de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito